



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Ref.: Notícia de Fato nº 1.16.000.000912/2020-18

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da [Constituição da República](#):

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, art. 5º e art. 6º, da [Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o quanto consta dos autos da Notícia de Fato nº 1.16.000.000912/2020-18, instaurado a partir de representação encaminhada pelos coordenadores da 4ª e 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, a fim de que sejam apuradas as circunstâncias da decisão do Ministro do Meio Ambiente e do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis de exonerar o Diretor de Proteção Ambiental do IBAMA, especialmente para averiguar possível descontinuidade ou atenuação no ritmo e/ou área de abrangência da operação de fiscalização de atividades ilegais de garimpo, madeireira e grilagem de terras públicas nas Terras Indígenas Apyterewa, Araweté do Igarapé Ipixuna e Trincheira-Bacajá;

DETERMINA:

- i. a conversão da presente Notícia de Fato em Inquérito Civil;
- ii. o imediato cumprimento do Despacho nº 10149/2020-MPF/PRDF/3º Ofício - Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural [PR-DF-00028812/2020];
- iii. a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação às 4ª e 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, por qualquer meio hábil; e
- iv. a verificação do decurso do prazo de 1 ano, a contar desta data.

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER

Procuradora da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 abr. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 14-15.